



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 575/94

Súmula: "CRIA A SEMANA DO AGRICULTOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DO. Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 445 DE

19/12/1994 a 25/12/94

pag. 24

Procuradoria Geral do Município

Artigo 1º - Fica criado a "SEMANA DO AGRICULTOR", a qual será realizada na 4ª Semana de maio, contendo:

- a) Feira de frutas;
- b) Concursos;
- c) Palestras;
- d) Exposições, etc.

§ Único - No dia 25 de maio será realizada a "FESTA MUNICIPAL / DA ACEROLA".


Artigo 2º - Os eventos de que tratam o artigo anterior, acontecerão através de uma Comissão Organizadora, com membros da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Cultura.

Artigo 3º - A SEMANA DO AGRICULTOR terá regulamento específico de execução, elaborado pelas Secretarias de Agricultura, Indústria e Comércio e Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 14 de dezembro de 1994.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.

Prefeito Municipal.

